

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 520/97

Torna Obrigatório o Uso do Brasão Oficial do Município

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Torna Obrigatório o uso do Brasão Oficial do Município nos documentos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais.

§ Único - O Brasão citado no caput desta Lei é o Oficial já utilizado e citado na Lei Orgânica do Município de São Mateus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Chefe de Gabinete

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete